



# SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 020/2021.
- DECRETO FINANCEIRO DE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR 4-2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.  
CERTIDÃO PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 4-2021 01 DE ABRIL DE 2021.
- DECISÃO - HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES.



**Pregão Eletrônico**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA  
CNPJ n.º 13.891.510/0001-48

**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 005/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021**

O Pregoeiro realizará licitação em **11/06/2021 às 10h00m (horário de Brasília)**, Local Sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). N° da Licitação: **875280**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO "0 KM" 2021/2021 MÍNIMO DE 36 LUGARES + MOTORISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO) DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.** Informações: No site <http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmjoaodourado/licitacoes>, se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no citado site, link, imprensa oficial. João Dourado/BA, 28/05/2021 – Daniely Aragão Sousa – Pregoeira.



**Pregão Eletrônico**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA  
CNPJ n.º 13.891.510/0001-48

**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 006/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021**

O Pregoeiro realizará licitação em **11/06/2021 às 14h00m (horário de Brasília)**, Local Sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). N° da Licitação: **875308**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DO USO DE CARTÃO MAGNÉTICO E OU TICKET EM PAPEL, COM SISTEMA TECNOLÓGICO INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE**. Informações: No site <http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmjoaodourado/licitacoes>, se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no citado site, link, imprensa oficial. João Dourado/BA, 28/05/2021 – Daniely Aragão Sousa – Pregoeira.



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000
Fone: 74 3668-1306 / E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021

MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001 - 48 com sede na Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício Srª. Rosângela Cardoso Dourado Loula, inscrita no CPF sob o n.º 582.477.695-49, doravante denominado Contratante, e a empresa EDINAIDE FERREIRA DA SILVA - ME, estabelecida no Rua Reggio Emilia, nº. 215-a, CEP: 44920-000 Irecê - BA, CNPJ Nº. 09.324.624/0001-39, pelo seu representante o Sr. Edinaide Ferreira da Silva, CPF: 675.530.015-20 infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 001/2014, que institui a modalidade pregão presencial e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de videomonitoramento nas áreas urbanas deste município com link de fibra ótica para interligação de câmeras na cidade de João dourado com cicom (centro interligado de comunicação) Irecê/Ba, com locação de 20 (vinte) câmeras ip e vms em comodato, para atender as demandas do município de João Dourado/Ba.

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT., VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 01: LOCAÇÃO DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DE ÁREAS URBANAS... MÊS, 12, 12.000,00, 144.000,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JOÃO DOURADO não será obrigado a aquisição, dos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 020/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

**CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000**

**Fone: 74 3668-1306 / E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)**

- 3.1. **O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente** a data da entrega da Nota Fiscal, com base nas ordens de Serviços/fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- 3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Protocolo, localizado na Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de JOÃO DOURADO e conter o número do empenho correspondente;
- 3.3. Além da nota fiscal do(s) produto/serviço(s) entregue/realizado(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:
- 3.4. prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.5. Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- 3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- 3.9. O prazo de início de fornecimento/execução dos serviços iniciará em 03 (três) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e de recebimento das Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria solicitante, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital.

#### **CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

- I - Implantar, no prazo de até 03 (três) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, a totalidade dos serviços nos locais designados pelo Município, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite a assunção do contrato conforme estabelecido.
- II - designar formalmente, em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, preposto devidamente qualificado para agir em seu nome, com plenos poderes de atuação para tratar sobre os assuntos relativos à prestação do objeto contratado, sendo este preposto o contato formal entre Contratada e Contratante;
- III - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- IV - comunicar imediatamente, por escrito, à contratante, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- V - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio do preposto indicado;
- VI - fornecer e utilizar nos sistemas de monitoramento peças e materiais originais de ótima qualidade;
- VII - executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de profissionais com qualificação adequada ao tipo de serviço proposto, dispondo de ferramentas e instrumentos eletrônicos de medição necessários;
- VIII - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;
- IX - não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo prévia e expressa autorização da Contratante;
- X - Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, e por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**  
**CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000**  
**Fone: 74 3668-1306 / E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)**

não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

XI - zelar e responsabilizar-se pela manutenção da disciplina, substituindo imediatamente, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado

cujas atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público.

XII - manter seu pessoal uniformizado nas dependências da contratante, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's; atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;

XIII - responder, civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos à Prefeitura Municipal de JOÃO DOURADO/BA ou a terceiros envolvidos, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, repor ou ressarcir o valor correspondente, que será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente;

XIV - manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições federais e dados patrimoniais;

XVI - A CONTRATADA deverá ter em seu quadro permanente responsável técnico devidamente registrado no conselho regional de engenharia e agronomia – CREA ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que se responsabilizará pela implantação, execução e acompanhamento dos serviços do futuro contrato e técnicos eletrônicos suficientes para a implantação, execução e acompanhamento dos serviços.

XVII - A CONTRATADA deverá realizar todos os testes dos equipamentos com antecedência de 24 (horas) do evento com vistas a garantir a efetividade e segurança dos serviços a ser contratado.

XVIII - A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, e os chamados deverão serem atendidos em no máximo 03 (três) horas;

XIX - Por se tratar de um sistema de operacionalização integrado, o objeto da licitação será considerado instalado, após a implantação total de todos os pontos interligados e gerando informação à central de monitoramento;

XX - Durante a execução do contrato, a fim de atesto dos serviços, será observado o funcionamento total do sistema de monitoramento, caso este não esteja operando na totalidade será descontado nas faturas mensais.

### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1. Do Município:**

**5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela ordem de fornecimento/serviços/Nota de Empenho;

**5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.1.6.** Liberar à Contratada, a partir da data da contratação, o acesso aos locais de execução dos serviços;

**5.1.7.** designar e informar à contratada o servidor responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato;

**5.1.8.** designar e informar à contratada os servidores em exercício dos departamentos que deverão ser acionados em caso de acionamento dos respectivos sistemas;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**  
**CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000**  
**Fone: 74 3668-1306 / E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)**

- 5.1.9.** elaborar e manter atualizada a ficha cadastral da contratada, arrolando responsáveis, contatos, autoridades a serem acionadas e demais informações necessárias à execução do contrato;
- 5.1.10.** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes;
- 5.1.11.** proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 5.1.12.** prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, inerentes a execução dos serviços;
- 5.1.13.** efetuar os pagamentos na forma convencionada, no prazo ajustado, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 5.1.14.** tratar os funcionários da contratada com respeito e dignidade.

### **5.2. Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
- 5.2.7.** Declara que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, seguro, treinamento, lucros, dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos fornecimentos, caso venha a ser declarada vencedora;
- 6.8.** Declara que aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame;

### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS**

- 6.1.** A existência de **preços registrados não obriga a Administração** a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

- 7.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 7.2.** **Pela recusa injustificada de execução dos serviços**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**  
**CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000**  
**Fone: 74 3668-1306 / E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)**

**7.3. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**7.4. Pela execução dos serviços em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 2 (dois) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**7.5. Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal**, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor POR LOTE da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos.**

**7.6. Pela não apresentação de documentação exigida no item 8**, na habilitação, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do item/proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002 **pelo prazo de até 05 (cinco) anos.**

**7.7. Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002**, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de JOÃO DOURADO, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

**7.8.** Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.

### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 020/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes na lei 10.520/2002.

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**9.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**9.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**9.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**  
**CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000**  
**Fone: 74 3668-1306 / E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)**

**9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas ocorrerão a cargo dos Órgãos ou Entidades usuárias das Atas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, ordens de fornecimento, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

**11.1.** A EXECUÇÃO dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**11.1.1.** A emissão das ordens de SERVIÇOS/notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:**

**12.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, o Edital do **Presencial Para Registro de Preços nº 020/2021** e a proposta da empresa EDINAIDE FERREIRA DA SILVA - ME classificada em **1º LUGAR NO PREÇO GLOBAL** no certame supra numerado.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de JOÃO DOURADO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**  
CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000  
Fone: 74 3668-1306 / E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

João Dourado, 10 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
**Rosângela Cardoso Dourado Loula**  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

EDINAIDE FERREIRA DA SILVA – ME  
09.324.624/0001-39  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF: CPF



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**  
**CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000**  
**Fone: 74 3668-1306 / E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)**

**ORDEM DE SERVIÇOS**  
**ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS**

**REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021**  
**PREGÃO nº 020/2021**

**A EMPRESA:** EDINAIDE FERREIRA DA SILVA – ME

**CNPJ:** 09.324.624/0001-39

**ENDEREÇO:** Rua Reggio Emilia, nº. 215-a, CEP: 44920-000, Irecê - BA

Autorizamos a Vossa Senhoria a prestar serviços de videomonitoramento nas áreas urbanas deste município com link de fibra ótica para interligação de câmeras na cidade de João dourado com cicom (centro interligado de comunicação) Irecê/Ba, com locação de 20 (vinte) câmeras ip e vms em comodato, para atender as demandas do município de João Dourado/Ba, **para atender a demanda da Secretaria de Administração Geral**, observada as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexo I do PREGÃO nº 020/2021, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta de:

**I - Do Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de videomonitoramento nas áreas urbanas deste município com link de fibra ótica para interligação de câmeras na cidade de João dourado com cicom (centro interligado de comunicação) Irecê/Ba, com locação de 20 (vinte) câmeras ip e vms em comodato, para atender as demandas do município de João Dourado/Ba.

item	ESPECIFICAÇÃO	Und.	Qte.	MARCA (SE HOUVER)	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DE ÁREAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO COM LINK DE FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS NA CIDADE DE JOÃO DOURADO COM O CENTRO INTERGRADO DE COMUNICAÇÃO – CICOM, EM IRECÊ-BA. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E TREINAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ITENS ABAIXO RELACIONADOS.		12		12,000,00	R\$ 144.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ -</b>

**II – Da Dotação Orçamentária:**

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
02.03.01	2008	00	3390.39.00	144.000,00

**II - Prazo e Local de Entrega:**

Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na ordem de serviços, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da emissão da Ordem de fornecimento/serviços, quando solicitado pelo Setor competente do Município de JOÃO DOURADO - Estado da Bahia.

**III –Das Obrigações da Detentora do preço registrado**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**  
**CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000**  
**Fone: 74 3668-1306 / E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)**

São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:020/2021

- Realizar e entregar os produtos e/ou equipamentos estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram esta Ordem de fornecimento/serviços.
- Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, e sem qualquer ônus para o Município de JOÃO DOURADO - Estado da Bahia os produtos e/ou equipamentos, caso constatada divergência da especificação, sujeitando-se as penalidades cabíveis.
- Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de preços, no Pregão nº 020/2021, para o perfeito cumprimento deste.

#### **IV – DO PAGAMENTO:**

1 – O pagamento da presente ordem de fornecimento/serviços será efetuado a Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, até o décimo dia consecutivo contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da Correspondente Ordem de fornecimento/serviços, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento, observadas as disposições da Cláusula décima da Ata de Registro de Preços nº **020/2021**.

Recebi o original dessa ordem de fornecimento/serviços, ciente das condições estabelecidas.

João Dourado, 10 de maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
**Rosângela Cardoso Dourado Loula**  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

EDINAIDE FERREIRA DA SILVA – ME  
09.324.624/0001-39  
CONTRATADO



### Decreto



#### Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 4/2021 de

01 de abril 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 727.200,00**

*Setecentos e Vinte e Sete Mil, Duzentos Reais*

O Prefeito Municipal de JOÃO DOURADO

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 727.200,00**

*Setecentos e Vinte e Sete Mil, Duzentos Reais*

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
2004	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	Recursos Ordinários	6.000,00
02.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2008	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390.35.00	Serviços de Consultoria	
0	Recursos Ordinários	7.000,00
3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	
0	Recursos Ordinários	84.600,00
3390.92.00	Despesas de Exercício Anteriores	
0	Recursos Ordinários	12.300,00
02.04.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	
2009	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390.93.00	Indenizações e Restituições	
24	Transferências de Convênios - Outros	11.500,00
02.05.02	FUNDO DE EDUCAÇÃO	
2017	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	



### Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 4/2021 de 01 de abril 2021

Código	Especificação	Valor R\$
3390.30.00	Material de Consumo	
1	Educação - 25%	15.700,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	Recursos Ordinários	14.100,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1	Educação - 25%	16.300,00
3390.92.00	Despesas de Exercício Anteriores	
0	Recursos Ordinários	3.700,00
2022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	Recursos Ordinários	11.300,00
2056	GESTÃO DE ENSINO INFANTIL	
3390.30.00	Material de Consumo	
19	Transferências FUNDEB 40%	47.100,00
2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
4	Salário Educação	18.300,00
02.06.02	FUNDO DE SAÚDE	
2019	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3390.30.00	Material de Consumo	
2	Saúde - 15%	11.300,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
2	Saúde - 15%	46.500,00
2020	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
3390.30.00	Material de Consumo	
2	Saúde - 15%	5.100,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
2	Saúde - 15%	9.800,00
2028	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	



### Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 4/2021 de 01 de abril 2021

Código	Especificação	Valor R\$
3390.30.00	Material de Consumo	
2	Saúde - 15%	157.800,00
3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	
2	Saúde - 15%	2.700,00
3390.92.00	Despesas de Exercício Anteriores	
2	Saúde - 15%	46.200,00
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
14	Transferências do SUS	59.500,00
2085	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
14	Transferências do SUS	15.800,00
2086	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
14	Transferências do SUS	2.800,00
02.07.02	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2031	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita	
9	Recurso Vinculado LC 173/2020	2.500,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	1.900,00
3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	
0	Recursos Ordinários	500,00
2097	GESTÃO DA PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIAL. A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS-PAEFI	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
28	FEAS	7.800,00
02.08.01	SECRETARIA DE OBRAS	
1022	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
4490.51.00	Obras e Instalações	
24	Transferências de Convênios - Outros	100.100,00



### Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 4/2021 de 01 de abril 2021

Código	Especificação	Valor R\$
2023	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	Recursos Ordinários	1.300,00
3390.92.00	Despesas de Exercício Anteriores	
0	Recursos Ordinários	6.200,00
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
2153	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3390.92.00	Despesas de Exercício Anteriores	
0	Recursos Ordinários	1.500,00
<b>Total.....</b>		<b>727.200,00</b>

Art. 2º - As anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2008	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3190.13.00	Obrigações Patronais	
0	Recursos Ordinários	53.500,00
02.04.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	
2009	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3190.13.00	Obrigações Patronais	
0	Recursos Ordinários	114.400,00
02.05.02	FUNDO DE EDUCAÇÃO	
2056	GESTÃO DE ENSINO INFANTIL	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
19	Transferências FUNDEB 40%	47.100,00
2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390.30.00	Material de Consumo	
4	Salário Educação	18.300,00
2067	GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	





### Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 4/2021 de 01 de abril 2021

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1 Educação - 25%	61.100,00
02.06.02	FUNDO DE SAÚDE	
	1015 REFORMA E REEQUIPAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	14 Transferências do SUS	299.700,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	2 Saúde - 15%	57.800,00
02.07.02	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	2031 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3390.35.00 Serviços de Consultoria	
	0 Recursos Ordinários	4.900,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	0 Recursos Ordinários	1.450,00
	2097 GESTÃO DA PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIAL. A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS-PAEFI	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	29 Transferências de Recursos do FNAS	6.350,00
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
	1009 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	24 Transferências de Convênios - Outros	62.600,00
	<b>Total.....</b>	<b>727.200,00</b>



### Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 4/2021 de 01 de abril 2021

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2021

Rosângela Cardoso Dourado Loula  
582.477.695-49  
Prefeita



**JOÃO  
DOURADO**  
COMPROMISSO COM ESTA CIDADANIA

## CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de João Dourado – Estado da Bahia – **CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos que foi publicado no mural do Paço Municipal, nesta data, o **Decreto nº 4/2021, de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento Programa 2021.

João Dourado – BA, 01 de abril de 2021

Rosangela Cardoso Dourado Loula  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.981.510/0001-48  
CEP: 44920-000. RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº16, 1º ANDAR - CENTRO



Outros



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000  
Fone: 74 3668-1306 / E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

DECISÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Vistos etc.,

Tomando como razão de decidir a opinião exarada pela Procuradoria Geral do Município, que tomando como base o parecer técnico do Setor de Engenharia, pugnou pela inabilitação das empresas **TCHERBEDO – CONGLOMERADO NACIONAL EIRELI**, CNPJ Nº **28.453.726/0001-07**, e **SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ Nº **27.469.108/0001-84**, por não terem atendido os requisitos relativos à qualificação técnica exigidos no edital, senão vejamos:

“Passando a análise dos atestados de capacidade técnica juntados pela empresa **TCHERBEDO – CONGLOMERADO NACIONAL EIRELI**, verifico que há comprovação de execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) – pgs. 037/038, que, sabidamente, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a execução de pavimentação asfáltica com tratamento superficial duplo (TSD), logo, se amolda ao permissivo legal constante no artigo 30, § 3º, da Lei 8.666/93. Portanto, nesse ponto, não deve a empresa ser inabilitada.

De igual modo, o atestado supracitado comprova ainda imprimação com emulsão asfáltica, de modo que também não pode ser utilizado para fins de inabilitação.

Contudo, não há comprovação de execução ao item “Guia (meio-fio) concreto, moldado in loco em trecho reto com extrusora, 13 cm base x 22 cm altura”, que representa 16,51% da obra - R\$ 188.217,44 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), razão pela qual, por se tratar de item relevante e de valor significativo, deve a empresa **TCHERBEDO – CONGLOMERADO NACIONAL EIRELI** ser inabilitada do certame.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000  
Fone: 74 3668-1306 / E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

Em relação a empresa **SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, em que pese informar o cumprimento das normas editalícias, verifico que os atestados de capacidade técnica acostados pela mesma não comprovam ter a mesma executados os serviços relevantes e de valor significativo acima destacados.

No que tange a referida empresa, é de se registrar, inicialmente, que o atestado de início e conclusão de obra fornecido pela Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães (pg. 63), bem como o contrato nº 052/2018, a ART da obra e a planilha de custos (pgs. 64/94) relacionadas a mesma obra, em que pese comprovar a capacidade técnica-operacional da empresa, não podem ser utilizadas para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional dos profissionais que representam a empresa, isto porque não foi acostado o atestado de responsabilidade técnica devidamente registrado no CREA/BA acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este mesmo Conselho, infringindo, pois, a regra inserta no item 17.5.3. do edital, bem como artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Por outro turno, a Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA/BA, acostada às fls. 95/96, não demonstra ter o profissional Valdemar Andrade do Nascimento Filho, Engenheiro Civil registrado no CREA/BA sob o nº 10437-D, executado pavimentação asfáltica com tratamento superficial duplo (TSD), com emulsão asfáltica RR-2C, ou outro de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo genérica a planilha ao informar apenas a “execução de pavimentação asfáltica”, não sendo possível, assim, se concluir que o mesmo atendeu aos requisitos exigidos no edital.

Outrossim, não há comprovação de execução dos demais itens relevantes e de valor significativo, a saber, imprimação com emulsão asfáltica e construção de guia (meio-fio) concreto, moldado in loco em trecho reto com extrusora.

Nessa senda, a conclusão que se chega é a de que a empresa **SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA** também deve ser inabilitada no referido certame.”



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000  
Fone: 74 3668-1306 / E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

Em relação ao questionamento da empresa **TCHERBEDO – CONGLOMERADO NACIONAL EIRELI**, na sessão de licitação, acerca do Balanço Patrimonial apresentado pela empresa **JPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**, o qual estaria incompleto, por não apresentar as notas explicativas, verifico que tal argumento não é suficiente para a inabilitação da referida empresa, nem das demais, pois, conforme asseverado pelo Contador deste município, “as Notas Explicativas não se refere a Balanço, e o Edital não especifica quais demonstrações contábeis devem ser apresentados; analisando as peças contábeis das empresas que participaram na habilitação da TP001/2021 fica identificado que os documentos apresentados são suficientes para a qualificação econômico-financeiro.”.

Portanto, esta Comissão Permanente de Licitações decide acolher os questionamentos, ainda que de forma parcial, formulados pela empresa **JPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**, de modo a tornar **INABILITADAS** no certame as empresas **TCHERBEDO – CONGLOMERADO NACIONAL EIRELI**, CNPJ Nº **28.453.726/0001-07**, e **SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ Nº **27.469.108/0001-84**, em razão de violação, não comprovação, aos itens **17.5.2.** e **17.5.3.** do Edital de Licitação, relativo a qualificação técnica, que está em consonância com o artigo 30, inciso II, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 8.666/93.

Por outro turno, declaro **HABILITADAS** no certame as demais empresas licitantes, a saber: **SANTOS ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ **31.698.267/0001-28**; **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ **13.582.689/0001-51**; e **JPAV EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, CNPJ **17.827.177/0001-69**.

Tendo em vista a decisão acima citada, que será publicada no Diário Oficial do Município – DOM, serve a mesma de intimação para que as empresas licitantes inabilitadas, assim querendo, interponham Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do artigo 109, inciso I, *alínea a*, da Lei 8.666/93.

Não havendo interposição de recurso no prazo legal, determino, desde já, a reabertura do certame com a designação da **sessão de licitação para o dia 11 de junho de 2021, quinta-feira, às 09hs, oportunidade em que serão abertos os envelopes com as propostas de preços.**

João Dourado – Bahia, 31 de maio de 2021.

**Daniely Aragão Sousa**  
Presidente da CPL